Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.731, DE 18 DE OUTUBRO DE 1995.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVENIO COM A CEEE E A FIRMA CARGIPEL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a CEEE e a Firma CARGIPEL para a execução de rede urbana de energia elétrica em baixa trifásica, no Distrito Industrial de Erechim.

Art. 2o. - A Municipalidade participará da despesa na forma do projeto anexo, até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida com a seguinte Dotação Orçamentária:

05 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
01 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.11623462.013 - Apoio e Incentivo à Indústria Local
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 18 DE OUTUBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração